PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ
PERNAMBUCO

L E I Nº 668/65

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a substituir por portas de ferro, as já existentes no Mercado Público da Vila de Itapissuma, assim/ como reparo geral e pintura no referido prédio.

Art. 2º - Para atender ao que determina o art. 1º, fica / aberto um Crédito Especial na importância de Cr$ 800.000 (Oitocentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 31 de Maio de 1965.

Prefeito

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.